PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 501/95, de 15 de Agosto de 1995.

Dispõe sobre Autorização ao Chefe do Executivo para firmar convênio com o Banco Bradesco S/A.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o Banco Bradesco S/A, para recebimento de IPTU.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos efeitos ao dia 1º de Agosto de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 15 de Agosto de 1995.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:
15/08/95